



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM INFORMATICO N.º 36

Novembro de 1999

NOTAS

- 1.** Realiza-se no próximo **dia 7 de Dezembro** uma sessão extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) que contará com a presença, por direito próprio, de Sua Excelência o Ministro da Justiça.
- 2.** No dia **15 de Dezembro de 1999**, conforme aliás foi já divulgado, terá lugar uma reunião do CSMP, para tratar de assuntos de gestão corrente e de disciplina do Ministério Público.
- 3.** Na sequência da deliberação tomada em 29 de Setembro de 1999 (vide *Boletim Informativo n.º 34*) e da autorização, entretanto, dada ao Conselheiro Procurador-Geral da República para designar magistrados para **Timor-Leste**, solicita-se a todos os interessados em apoiar instituições internacionais ou autoridades de Timor-Leste na reconstrução do país, nomeadamente, na área da administração da Justiça, que, até ao próximo dia 10 de Dezembro de 1999, dêem a conhecer à Procuradoria-Geral da República (PGR) esse seu interesse, enviando para o efeito currículo tanto em língua portuguesa como inglesa.
- 4.** O Conselho tomou conhecimento, na sessão do passado dia 3 de Novembro, da intenção do Conselheiro Procurador-Geral da República propor para o cargo de **secretário-geral** da Procuradoria-Geral da República o procurador da República Lic. *José Luís Lopes da Mota*.
- 5.** **Aproveita-se para** rectificar o lapso em que se incorreu no *Boletim Informativo n.º 35* a propósito do número e categoria de magistrados a quem, na referida sessão de 3 de Novembro, foi atribuída a classificação de *Muito Bom*. Na verdade, das 13 classificações de *Muito Bom* atribuídas, 3 referem-se a procuradores da República e 10 a procuradores-adjuntos.
- 6.** Muito embora para o dia 24 de Novembro 1999 apenas estivesse inicialmente prevista a reunião da Secção Disciplinar, tornou-se necessária a convocação, também para esse dia, do Plenário a fim de serem tratados assuntos com carácter urgente.

A TABELA

1. A tabela da sessão designada para o dia 24 de Novembro integrava, no que concerne ao **Plenário**, 2 pontos a que, entretanto, foram adicionados mais 2 relativos também a assuntos urgentes e, quanto à **Secção Disciplinar**, 42 pontos.
2. Para a ordem de trabalhos do **Plenário** estavam inscritos: pedido de suspensão de eficácia de deliberação tomada pelo Conselho em 3 de Novembro de 1999; solicitação do Conselho Superior da Magistratura (CSM) para o CSMP se pronunciar sobre a exposição de um magistrado relacionada com a sua antiguidade no Ministério Público e sua não inclusão na lista elaborada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 51.º, n.ºs 3, alínea a), e 5 do EMJ (Lei n.º 21/85, de 30 de Julho); indicação de um magistrado para instrutor de processo disciplinar, e exposição de uma magistrada acerca da ponderação ou não do seu estado de saúde no último movimento, face ao disposto no artigo 136.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público (EMP).
3. A **Secção Disciplinar** tinha agendada a apreciação de 35 processos de inquérito pré-disciplinar, 3 processos disciplinares e 4 exposições.

A SESSÃO EM RETROSPECTIVA

1. Não estiveram presentes na reunião a Prof.^a Doutora *Teresa Pizarro Beleza*, o Dr. *Nuno Moraes Sarmento* e o Dr. *Santos Pais*.
2. Os pontos inscritos para o **Plenário** foram todos apreciados e decididos.
3. Na **Secção Disciplinar** foram adiados 9 pontos.

PONTOS DA AGENDA

1. No **período de antes da ordem do dia**, depois de se decidir adicionar à tabela, como ponto autónomo, a exposição apresentada por uma magistrada, o Conselho deliberou marcar para 7 de Dezembro p. f. uma sessão que contará com a presença do Ministro da Justiça.

Nessa reunião serão apresentados e debatidos temas gerais, tendo ficado assente que se aguardará até ao final do mês de Novembro pela indicação daqueles temas que os vogais do Conselho reputem de interesse para inscrição na agenda de trabalhos.

2. Tendo sido notificado de um pedido de suspensão de eficácia de deliberação tomada em 3 de Novembro de 1999 acerca do movimento de magistrados, o CSMP decidiu prosseguir na execução da impugnada deliberação.

Mais decidiu nomear um vogal para a elaboração da resposta a dar a esse pedido.

3. Sobre a suscitada questão da antiguidade de um magistrado, foi deliberado informar o CSM de que a antiguidade do magistrado em causa, na carreira do Ministério Público, é inferior à do «mais novo concorrente obrigatório» ao acesso ao Supremo Tribunal de Justiça e que, para além disso, a sua posição na lista de antiguidade não permitiu a respectiva inclusão como concorrente voluntário na lista oportunamente enviada pela PGR.

4. No que concerne à indicação de um magistrado para instrutor de processo disciplinar, constatou-se não ser possível satisfazer, por ora, tal solicitação.

5. O Conselho tomou conhecimento da exposição apresentada por uma magistrada relacionada com disposto no artigo 136.º, n.º 1 do EMP e o seu actual estado de saúde, tendo verificado que, apesar dessa circunstância da sua «vida pessoal», a sua transferência nos termos requeridos não foi possível mas que, de qualquer modo, está a mesma destacada no lugar em que actualmente se encontra pelo facto de se ter já atendido ao seu estado de saúde.

Foi ainda deliberado que, de futuro e em casos idênticos, deverão ser explicitadas as razões do atendimento ou não atendimento dos pedidos.

6. Na **Secção Disciplinar**, para além da ter sido determinado, em todos os casos analisados e envolvendo 41 magistrados, o arquivamento dos respectivos processos, foi ainda, num desses casos, determinado o envio de uma participação ao Conselho dos Oficiais de Justiça.

Em 17 dos processos apreciados, o referido arquivamento decorreu do facto de ter sido declarado extinto, por amnistia, o procedimento disciplinar.